sábado, 1º de outubro de 2022 Diário Oficial Poder Executivo - Seção I São Paulo, 132 (199) – 31

# Educação

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO CGRH Nº 14, de 30/09/2022** 

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de orientar a rede estadual de ensino, quanto aos diversos processos que envolvem os docentes, comunica que:

I – Inscrição para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2023 – Portaria CGRH nº
11/2022

Os <u>docentes efetivos</u>, <u>não efetivos</u> e <u>Contratos categorias "O" e "V"</u> (celebrados em 2020, 2021 e 2022) **deverão realizar inscrição** para o Processo de Atribuição Inicial 2023, por meio da Plataforma Secretaria Escolar Digital — SED https://sed. educacao.sp.gov.br/, <u>até o 11/10/2022.</u>

Caso seja necessário, os <u>docentes poderão interpor 1(um) recurso</u> por vínculo funcional, <u>até o dia 10/10/2022</u>, **antes de confirmar a inscrição**, devendo anexar justificativa e documentos comprobatórios referentes ao solicitado.

Os <u>docentes</u> cujos <u>contratos foram celebrados em 2018 e 2019</u> **deverão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - Banco de Talentos 2023** no site https://bancodetalentos. educacao.sp.gov.br/.

Todos os docentes inscritos na SED ou Processo Seletivo Simplificado - Banco de Talentos 2023 estão com a participação garantida no Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas de 2023 e durante o ano letivo.

II - Extinção contratual - quarentena para os docentes categoria "V" e "O", contratados em 2018 e 2019.

De acordo com a Lei Complementar nº 1.361/2022, os contratos celebrados em 2018 estão vigentes até 31/12/2022. Ao passo que os contratos celebrados em 2019, estão vigentes até 23/12/2022, conforme a Lei Complementar nº 1.093/2009.

Em ambas as situações, o prazo entre a extinção contratual e a celebração de um novo contrato é de 40 (quarenta) dias.

Dessa forma, os docentes com:

- contratos celebrados em 2018, com vigência até 31/12/2022 **poderão** <u>celebrar um novo contrato a partir de 11/02/2023;</u>
- contratos celebrados em 2019, com vigência até 23/12/2022 **poderão** <u>celebrar um novo contrato a partir de 02/02/2023</u>.

Tendo em vista o início do ano letivo em fevereiro de 2023, os <u>docentes contratados em 2018</u>poderão optar pela extinção antecipada do contrato em 24/12/2022, a fim de iniciar um novo contrato, a partir de 02/02/2023, desde que tenham classe/ aulas atribuídas.

Ainda que <u>não opte pela extinção antecipada</u>, os <u>docentes com contrato celebrado em 2018</u> **também poderão participar** do Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2023 e durante o ano letivo, e <u>iniciar um novo contrato</u>, a <u>partir de 11/02/2023</u>, desde que tenham classe/aulas atribuídas.

### III – Processo Seletivo Simplificado – Banco de Talentos

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública estadual de ensino e ao credenciamento para o Programa Ensino Integral – PEI, sendo que a inscrição do candidato será realizada na plataforma Banco de Talentos, no endereço: https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/, até o dia 06/10/2022.

Nesse Processo Seletivo, <u>devem participar também os docentes cujos contratos foram celebrados em 2018 e 2019</u>, **tendo em vista que a vigência se extingue em dezembro de 2022**, **condição imprescindível para assegurar a participação no Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas 2023 e durante o ano letivo.** 

Caso o docente ainda não tenha realizado sua inscrição, a unidade escolar e a diretoria de ensino devem informar aos referidos o prazo limite de inscrição de 06/10/2022.

#### IV - Classificação do Processo de Atribuição de Classes e Aulas 2023

A classificação dos docentes contratados e candidatos à contratação para o Processo Inicial de Atribuição de Classes e Aulas e durante o ano letivo, considera Tempo de

Serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, Título e Pontuação em Processo Seletivo Simplificado, a saber:

- 1. Tempo de serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo:
- a) em contratos nos termos da LC 1.093/2009: 0,005 por dia.
- b) no cargo e na função: 0,005 por dia.
- c) no Magistério: 0,002 por dia.
- 2. Título: Mestrado, Doutorado e certificados de aprovação em concurso, nos termos do artigo 6º da Resolução SE 72/2020.
- 3. Processo Seletivo Simplificado
- a) Tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,002 por dia, até no máximo de 20 pontos.
- b) Títulos.

#### Nota:

- I. Considera-se tempo de experiência profissional todo tempo exercido na função docente na educação básica em qualquer esfera (municipal, estadual, federal e particular).
- II. Na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, é computado o título e tempo de experiência.
- III. A pontuação do Processo Seletivo Simplificado migra do Banco de Talentos para a Secretaria Escolar Digital SED, e <u>será somada aos pontos decorrentes de tempo de serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo e de títulos, considerando os dados constantes em sistema, proveniente de vínculos anteriores com a rede estadual de ensino, no momento da classificação final, nos campos:</u>
- Lei Complementar 1.093/2009;
- No cargo e na função;
- No Magistério.

Portanto, os candidatos à contratação e os docentes contratados inscritos (2018 e 2019) pelo Banco de Talentos <u>não terão qualquer prejuízo no cômputo do tempo de serviço no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, para fins de classificação no Processo Inicial de Classes e Aulas e durante o ano letivo.</u>

## V – Credenciamento – Programa Ensino Integral (PEI)

Para fins de atuação no Programa Ensino Integral (PEI) e transferência de unidade de exercício no âmbito do referido programa, é necessário que os integrantes do Quadro do Magistério (QM), além da opção no momento da inscrição para o Processo Inicial de atribuição de Classes e Aulas e durante o ano letivo, participem do processo de credenciamento.

Para os integrantes do QM, <u>incluindo os docentes contratados cujos contratos foram celebrados em 2020, 2021 e 2022</u> e continuam ativos no ano de 2023, <u>o processo de credenciamento será aberto em momento oportuno</u>, com a publicação de edital específico para esse fim.

Com relação aos <u>candidatos à contratação</u> e aos <u>docentes contratados</u>, cujos contratos foram <u>celebrados em 2018 e 2019 e se extinguem até dezembro de 2022</u>, **ao se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado na plataforma Banco de Talentos**, no endereço: https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/, **estarão credenciados para atuação junto ao Programa Ensino Integral – PEI.**